



ATA DA 2ª REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ADSU-4/SBPA/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ENERGÉTICO DO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, EM PORTO ALEGRE/RS.

Às nove horas do dia vinte e nove de outubro de dois mil e doze, no Auditório de Licitações da INFRAERO, localizado no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, constituída pelo Ato Administrativo nº 846/ADSU/2012, composta por: ALEXANDRINA DE LIMA ROSA – Presidente, HUMBERTO LEANDRO DA SILVA e RENAN DA SILVA SAUVAS – Membros, para efetuar a análise das propostas comerciais das empresas habilitadas. Para tanto, a área técnica manifestou-se previamente através do DESPACHO Nº 13202/MESU/2012 de Julgamento de Proposta de Preços, que consubstanciou o julgamento. Para realizar julgamento da Proposta de Preços da licitante habilitada Após análise constatou-se que a proposta da empresa **ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S** não cumpriu ao subitem 8.4 do Edital no que segue: alínea (a) - as CAPU's não apresentaram o percentual de BDI, portanto os impostos e encargos ali contidos não estão evidenciados na proposta. A planilha de encargos sociais não atende ao edital por não contemplar os encargos do sistema "s"; alínea "d" - os itens 1.1.3, 1.2.3, 1.5.3, 3.2.6.1, 3.2.7.1, 3.2.8.1, 3.2.8.3, 3.2.9.1, 3.2.10.1, 3.2.11.1, 3.2.12.1, 3.2.12.3, 3.2.13.3, 5.3.1 estão inexequíveis de acordo com a lei 8666/93, art. 48, § 1º; alínea "g" - Não apresentou nas CAPU's indicação de pagamento dos impostos incluídos no BDI; alínea "h" - não apresentou justificativas para o não pagamento dos Encargos SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, SEBRAE e SECONCI. A proposta da empresa **SPM ENGENHARIA SS LTDA** também não cumpriu ao subitem 8.4 do Edital no que segue: alínea (a) - a CAPU apresentada está em desacordo com a exigência do edital. A planilha de encargos sociais não atende ao edital por não contemplar os encargos do sistema "s", e ainda a proposta preços apresenta itens acima do orçamento pela INFRAERO, sem apresentação de justificativas e ainda a planilha de BDI apresenta itens acima do orçamento pela INFRAERO e encargos abaixo da legislação sem apresentação de justificativas; alínea "d" - os itens 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.3, 1.4.2, 1.4.3, 1.5.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1.1, 2.2.1.3, 2.2.1.4, 2.2.2.1, 2.2.2.3, 2.2.2.4, 2.2.3.1, 2.2.3.3, 2.2.3.4, 2.2.4.1, 2.2.4.3, 2.2.4.4, 2.2.5.1, 2.2.5.3, 2.2.5.4, 2.2.6.1, 2.2.6.3, 2.2.6.4, 2.2.7.1, 2.2.7.3, 2.2.7.4, 2.2.8.1, 2.2.8.3, 2.2.8.4, 3.1.2, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.2.3, 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.3.3, 3.2.4.1, 3.2.4.2, 3.2.4.3, 3.2.5.2, 3.2.6.1, 3.2.6.2, 3.2.6.3, 3.2.7.1, 3.2.7.2, 3.2.7.3, 3.2.8.1, 3.2.8.2, 3.2.8.3, 3.2.9.1, 3.2.9.2, 3.2.9.3, 3.2.10.1, 3.2.10.2, 3.2.10.3, 3.2.11.1, 3.2.11.2, 3.2.11.3, 3.2.12.1, 3.2.12.2, 3.2.12.3, 3.2.13.2, 3.2.13.3, 4.1.2, 4.1.3, 4.4.3, 4.5.3, 5.1.2 e 6.1 estão acima do orçamento pela INFRAERO, sem apresentação de justificativas; alínea "g" - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente

**Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Sul**

Av. dos Estados, 747 – Bairro São João Fone: (0xx) (51) 33582000
CEP 90200-000 – Porto Alegre - RS
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br> Fax: (0xx) (51) 33582373



o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;" os 1 - itens Administração geral, 2 - garantia e 3 - lucro líquido estão acima do estabelecido pela administração e itens 4 - ISS, 5 - PIS e 6 - COFINS, não atendem a legislação e não há justificativa para redução; alínea "h" - não apresentou justificativas para o não pagamento dos Encargos SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, SEBRAE e SECONCI. Diante do exposto, a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, decidiram: **a) DESCLASSIFICAR** as propostas das licitantes SPM ENGENHARIA S/S LTDA e ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SS, por deixar de atender ao subitem 8.4 alínea "a", "d", "g" e "h", conforme descrito acima. **b) SOLICITAR A AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONCEDER** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas ensejadoras de desclassificação, conforme faculta o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

ALEXANDRINA DE LIMA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

HUMBERTO LEANDRO DA SILVA
Membro

RENAN DA SILVA SAUVAS
Membro

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Sul
Av. dos Estados, 747 – Bairro São João Fone: (0xx) (51) 33582000
CEP 90200-000 – Porto Alegre - RS
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br> Fax: (0xx) (51) 33582373